



COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7545/2023 CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 16 de Janeiro de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de "ULTRA FREEZER (-) 86°C", conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf)

1. OBJETO

- 1.1. FORNECIMENTO DE ULTRA FREEZER (-) 86°C
 - **1.1.1.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
 - **1.1.2.** Os bens serão fornecidos mediante entrega única.
- 1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251 2º Subsolo
- 1.3. Condições da contratação:
 - 1.3.1. Início do fornecimento: pedido de compra
 - **1.3.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
- **1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.
- **1.5.** O faturamento da garantia deve integrar a nota de venda e não pode ser emitida separadamente.





2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- **3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: felipe.borges@hc.fm.usp.br (3893-2761).
- **3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do icesp (https://www.icesp.org.br/editais).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
 - **a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo





representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

- **c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d) Registro do produto na ANVISA;
- **e)** Certificados de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601;
- f) Certificado de grau de proteção contra água: Mínimo IP 21.
- **4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
 - **a)** Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
 - **b)** Razão social completa;
 - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - **d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra regulamento ICESP/FFM, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **02/02/2024**, até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:





a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails <u>iolanda.cardozo@icesp.org.br</u> / <u>luciano.brovini@icesp.org.br</u> com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024 - REF. FORNECIMENTO DE ULTRA FREEZER (-) 86°C.

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 - 6° ANDAR (COMPRAS) - CERQUEIRA CESAR
- SÃO PAULO - SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE ULTRA FREEZER (-) 86°C. "CONFIDENCIAL CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- **6.2.** Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".
- **6.3.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **6.4.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor unitário em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.
- **7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
 - **b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.
 - **7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **7.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.





- **7.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- **7.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
 - **7.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - **7.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **7.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- **8.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:
 - a) Portal da Transparência do Governo Federal;
 - Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP;
 - c) Cadin Estadual.
 - **8.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **8.2.** A adjudicação do objeto será informada no site da FFM e jornal de grande circulação.
- **8.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
 - **a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
 - **b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.
- **8.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.
- 9. DA CONTRATAÇÃO





- **9.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **9.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.
- **9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.
 - **9.3.1.** Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.
- **9.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- **10.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- **10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

IOLANDA CARDOZO COMPRADOR DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO BROVINI COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS ICESP





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024

CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7545/2023

- 1 Quantidades informadas referem-se ao memorial descritivo;
- 2 Os bens serão fornecidos mediante entrega única.
- 3 Validade mínima da proposta 30 dias;
- 4 Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 5 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.

AQUISIÇÃO DE 01 ULTRA FREEZER (-) 86°C

Ohioto	ET_ENG.PRED_54.23 - Ultrafreezer Vertical (-86°C) Backup Farmácia da	
Objeto:	Pesquisa Clínica.	
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data:

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição de 01 (um) Freezer vertical de ultrabaixa temperatura na faixa de (-86°C) com dimensões aproximadas de 980 x 900 x 2000 mm e capacidade de armazenamento de 520 à 600 Litros para utilização no Projeto – Farmácia de Pesquisa Clínica – 10º andar, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

2 Justificativa:

Atender a demanda de ampliação da Farmácia da Pesquisa Clínica do 10º pavimento para armazenamento das amostras dos novos projetos.

3 escopo de fornecimento:

Fornecimento de Freezer vertical de ultra baixa temperatura, faixa de operação a (-86°C). O equipamento deverá apresentar capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada até a faixa de (-86°C).

O equipamento deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas.

- Equipamento para uso laboratorial/farmacêutico/biomédico.
- Volume interno entre 520 a 600 litros;
- Capacidade mínima para 38.000 amostras de 1,5/2,0 ml.
- Dimensão externa máxima (L x P x A): 980 x 900 x 2000 mm;
- Dimensão interna mínima (L x P x A): 600 x 550 x 1300 mm;





- Possuir portas internas com isolamento de poliestireno para compartimentação das amostras;
- 1 porta externa e no mínimo 2 portas internas;
- Gabinete construído em aço galvanizado com acabamento resistente a corrosão com pintura epóxi resistente a corrosão.
- Sistema de isolamento térmico dos painéis (paredes do gabinete) a vácuo;
- Alimentação: 220V monofásico 60Hz;
- Sistema de refrigeração com compressores em cascata de alta eficiência para recuperação rápida e uniforme das temperaturas.
- Fluído refrigerante natural livre de CFC/HCFC que atenda a legislação internacional SNAP (Política de Novas Alternativas Significativas), fluído refrigerante R 170 e R 290;
- Filtro de ar do condensador de fácil acesso para manutenção;
- Faixa de temperatura de -50°C a -86°C;
- Nível de ruído inferior a 55dB;
- Travamento da porta com maçaneta e chave;
- Equipamento com rodízio e freio na dianteira;
- Dispor no mínimo de 2 (dois) pontos de acesso para instalação de instrumentos de monitoramento de temperatura auxiliar;
- Painel de controle micro processado, para leitura, ajustes com visor de toque sensível em LCD, porta USB para download dos dados armazenados;
- Máxima incerteza de indicação de temperatura de 1,0°C;
- Desvio máximo de temperatura admissível +/- 1,0 °C;
- Alarme (Visual, Sonoro e Remoto) para temperatura alta e baixa com sinal 4-20 mA ou protocolo de comunicação RS 485;
- Alarme de falta de energia;
- Alarme para porta aberta;
- Apresentar o certificado de calibração dos instrumentos de controle, realizados e emitidos conforme RBC;
- Apresentar relatório de qualificação térmica. A qualificação deve ser executada em campo, em nossas instalações, emitindo o certificado em até 10 dias úteis após a entrega do equipamento;;
 (ESCOPO NO ANEXO A)
- Apresentar o registro na ANVISA do equipamento;
- Considerar garantia de fábrica de 12 meses;
- Assistência técnica nas dependências do ICESP com SLA de primeiro atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, durante o período de garantia;

Apresentar a proposta com as especificações técnica do modelo, conforme catálogo (não aceitamos proposta com a seguinte informação: (Conforme Edital), precisamos das descrições para análises).





ANEXO A

(Calibração e qualificação térmica para UTRA-freezer)

1 parâmetros de avaliação:

Os parâmetros a serem calculados são:

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica:
- Desvio da temperatura de controle (setpoint);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

2 Procedimento técnico:

Os testes serão realizados com os sensores imersos em glicerol nos refrigeradores sem carga e com carga, por um período de 72 horas.

A qualificação deve ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.

Referências: Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

2.1 QUALIFICAÇÃO DOS ULTRA-FREEZERS (-80°C):

2.1.1 FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA, NÚCLEO DA PESQUISA CLÍNICA E CTO faixa de trabalho:

- Temperatura máxima de -60°C;
- Temperatura mínima de -80°C.

2.1.2 Distribuição dos sensores de medição:

Deverão ser posicionados 12 sensores no interior do equipamento, sendo 5 sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) na primeira prateleira, 1 sensor no centro da prateleira central, 5 sensores em formato de X na última prateleira e mais 1 sensor junto do sensor de controle.

As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 5 minutos.

OBS: O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

2.1.3 teste DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA:

• Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, será





iniciada a leitura das temperaturas internas por 12 horas consecutivas com o equipamento fechado;

• Período de verificação de mínimas 24 horas.

2.1.1 Teste DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO com carga:

- Realizar o abastecimento do equipamento com gelox para simular a carga, preenchendo aproximadamente 75% do volume distribuídos em seu interior;
- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 12 horas consecutivas com o equipamento fechado;
- Realizar teste de desempenho com abertura de porta;
- Abrir a porta por 5 minutos, fechar por + 5 minutos, abrir pela 2ª vez por + 5 minutos, fechar por + 5 minutos, abrir pela 3ª vez por 5 minutos, fechar por definitivamente e continuar registrando a temperatura até voltar ao normal para avaliar o tempo de recuperação.
- Período de verificação mínimas 24 horas.

2.1.2 Teste de OPERAÇÃO E desempenho com queda de energia COM CARGA

- Realizar o estudo de queda de energia conforme a seguir:
- Manter a mesma montagem dos sensores de temperatura utilizada no estudo anterior.
- Manter a porta fechada.
- Verificar se a temperatura do equipamento está estabilizada.
- Registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Simular uma falha no fornecimento de energia elétrica.
- Monitorar o tempo até que um dos sensores de temperatura extrapole os limites de operação permitidos.
- Registrar o tempo total que o equipamento mantém as condições de trabalho permitidas sem o fornecimento de energia elétrica.

3 Certificado de qualificação:

- O certificado deve conter os itens especificados pela ABNT NBR ISO IEC 17025, além das seguintes informações:
- Identificação da câmara (ex.: fabricante, modelo, número de série e código do cliente), faixa nominal, resolução, tamanho e volume da câmara e espaço de trabalho;
- Identificação do cliente;
- Condições ambientais;
- Instrumentos e equipamentos utilizados, rastreabilidade e localização dos padrões de referência no interior da câmara;
- Procedimento de qualificação, tipo e localização dos sensores, pontos de medição, especificando o tempo para atingir a estabilização do ambiente, a quantidade e o intervalo entre as medições, todos os parâmetros do controlador de temperatura da câmara térmica e toda informação necessária para a caracterização da qualificação;





 Estabilidade térmica da câmara, uniformidade térmica da câmara, tempo de recuperação de temperatura, indicações da câmara e incerteza de medição, em cada temperatura de calibração.

4 PArticularidades:

- ✓ O laboratório deverá selecionar a instrumentação apropriada, uma vez que esta terá impacto na sua melhor capacidade de medição. Toda a instrumentação utilizada deve estar calibrada dentro da faixa de temperatura de medição. O laboratório deve fornecer o certificado de calibração dos sensores e equipamentos utilizados.
- ✓ O laboratório deve enviar o procedimento operacional padrão para avaliação, o POP deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais vigentes.
 - O laboratório deve possuir certificação INMETRO e/ou ISO.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024

CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7545/2023

Razão social completa: CNPJ nº: Endereço completo: Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº: Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ULTRA FREEZER (-) 86°C	UNIDADE	01	
Valor total				

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

	Local e data	
Representante de Proponente		
Cargo		





ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a Fundação Faculdade de Medicina FFM ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina HCFMUSP;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024		
São Paulo,	_ de	_ de 2024
Represe	entante Legal da Proponent	te





ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2474/2024

CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7545/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de " Clique aqui para digitar texto. " para o Clique aqui para digitar texto. , localizado na Clique aqui para digitar texto.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Clique aqui para digitar texto., conforme especificação técnica anexo I.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I Edital de Compra Privada FFM Clique aqui para digitar texto. e anexos;
- b) Anexo II Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do





objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinta: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Sexta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição
ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a
CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo
máximo de() dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente
contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou
rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a
CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo
máximo de() dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente
contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato e da garantia dos equipamentos fornecidos é de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ Clique aqui para digitar texto. de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada Clique aqui para digitar texto. .





<u>CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até Clique aqui para digitar texto. do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente ao fornecimento dos equipamentos, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos equipamentos fornecidos Clique aqui para digitar texto. , bem como pela Contratante – FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM Clique aqui para digitar texto. . Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irreajustável.





CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- <u>I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos</u> necessários:
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE:
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- <u>V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na</u> execução d<u>o contrato;</u>
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;





VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI – .Clique aqui para digitar texto. .

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor da programação não entregue.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS





A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela CONTRATANTE, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da





revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à CONTRATANTE, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a CONTRATANTE de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS</u>

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD").





Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD") e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:





- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima."

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, Clique aqui para digitar texto. de Clique aqui para digitar texto. de Clique aqui para digitar texto. .

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA





Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA	
Clique aqui para digitar texto.	
Clique aqui para digitar texto.	
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
R.G:	R.G: